



EDITAL 001/2020 - SMCT

DISPÕE SOBRE O PRÊMIO **PAULLO RAMOS** COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PARA SELEÇÃO E APORTE DE RECURSOS EM PRODUÇÕES CULTURAIS VEICULADAS EM PLATAFORMA DIGITAL POR PESSOAS FÍSICAS DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará processo seletivo, mediante chamada pública, nos termos do presente Edital, com fundamento na Lei Municipal nº 3.029, de 02 de junho de 2020, na Instrução Normativa nº 01/2020/SMCT e no art. 10, II e V, da Lei Municipal nº 2.796, de 21 de junho de 2016, além das demais disposições legais aplicáveis, para seleção de Produções Culturais digitais a receberem aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura e posteriormente serem veiculadas em plataforma digital, apresentadas por pessoas físicas domiciliadas no Município de Duque de Caxias, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 011/000015/2020.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 – Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

I) Produção Cultural: Conteúdo Cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenha relevância no Município de Duque de Caxias.

II) Pessoa Física:

a) Proponente domiciliado no Município de Duque de Caxias que seja diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da Produção Cultural, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada; ou

b) Proponente, representante de grupos ou coletivos domiciliados no Município de Duque de Caxias, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada.

2. INTRODUÇÃO

2.1 – A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.2 – A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: <https://culturaduquedecaxias.com.br/editais-do-municipio-de-duque-de-caxias.html>

2.3 – A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.4. – As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das Propostas.



2.5. – A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.6. – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o e-mail editais@culturaducedecaxias.com.br durante o prazo de Inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Julgadora nomeada, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020/SMCT.

2.7. – Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas, por escrito, para o e-mail editais@culturaducedecaxias.com.br, em até 10 (dez) dias após o início das Inscrições. Todas as respostas serão divulgadas, em até 5 (cinco) dias úteis.

2.8. – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.9. – Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.7.

2.10. – Caberá à Comissão Julgadora responder às impugnações, que poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos técnicos da Prefeitura para cumprimento do encargo, caso em que o prazo de resposta do item 2.7 será dobrado.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 – O objeto da Chamada Pública é a seleção de Produções Culturais inéditas ou não, que serão veiculadas em plataformas digitais, exclusivamente realizadas no âmbito do Município de Duque de Caxias, observados os formatos, as contraprestações, as condições e as normas estabelecidas neste Edital e anexos, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.

3.1.1 – A Produção Cultural deverá ser oriunda de Proponente que seja pessoa física com pelo menos, 1 (um) ano de atuação na respectiva área.

3.1.2 – Somente uma Produção Cultural, por Proponente, receberá o aporte.

3.2 – Somente 300 (trezentas) Produções Culturais, observada rigorosamente a ordem de classificação, receberão o aporte, no valor de R\$ 1.200 (mil e duzentos reais), desde que atendam, em sua totalidade, às condições do Edital.

3.3 – Serão selecionadas Produções Culturais nas áreas de: I – Artes Visuais; II – Música; III – Teatro, Circo e Ópera; IV – Dança; V – Livro e Leitura; VI – Cultura Popular, Folclore e Artesanato; VII – Patrimônio Histórico, Arqueológico e Arquitetônico; VIII – Radiodifusão e Novas Mídias; IX – cursos de caráter artístico e cultural destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em instituições públicas e/ou privadas; X – Moda; XI - Cultura alimentar; XII – pesquisas, publicações, levantamentos qualitativos e/ou quantitativos, indicadores, estatísticas de acesso aos bens culturais locais, seminários, conferências, publicações de anuários setoriais nas áreas listadas anteriormente.

3.4 – Inicialmente, ficam reservadas ao menos 25 (vinte e cinco) aportes para cada um dos 12 (doze) grupos de área citados no item anterior, desde que que atendam, em sua totalidade, as condições do Edital. E, caso não haja Produções Culturais nessas condições, o aporte será recolocado na ampla concorrência.

3.5 – Com base no item 3.3, as Produções Culturais deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:



a) **Linha 1 - Manifestação artístico-cultural:** Compreende a realização de apresentações e mediações artístico-culturais das linguagens relacionadas no item 3.3, incluindo digitalização de conteúdos artísticos ou de patrimônio histórico-cultural, vídeos, podcasts, web rádios, desenvolvimento de site culturais, mostras virtuais, produção audiovisual no formato livre (Youtuber), festivais, cineclube on-line e aquisição de exibição de obras audiovisuais.

b) **Linha 2 - Oficinas Culturais à distância:** Compreende a realização de cursos, oficinas, workshops ou capacitações artístico-culturais, nas áreas relacionadas no item 3.3 em plataforma digital, disponível ao público.

3.6. – A veiculação da produção deverá obedecer ainda às normas dos itens seguintes.

3.7 – Duração entre 15 e 60 minutos, exceto festivais e cineclube online com duração de até 3 horas. Em qualquer das modalidades será possível a fragmentação em capítulos, episódios, módulos ou sessões de curta duração, desde que totalize o tempo de duração exigido

3.8 – A produção deve, sempre que possível, estar em alta resolução, sendo obrigatório que:

3.8.1 – Caso a produção resulte em vídeo:

a) O conteúdo deve ser gravado ou exibido na forma que melhor se adaptar a plataforma de veiculação escolhida: na vertical ou horizontal;

b) Resolução mínima de 1280x720 (720p);

c) A menção ao financiamento e apoio descritos no item 3.11.2 informada no início ou ao final da obra; ou inseridas as logomarcas nos créditos, conforme as normas do Manual de Utilização das Logos disponível no link: <https://culturaduquedecaxias.com.br/manual.html>

3.8.2 – Caso a produção resulte em áudio, esta deverá ser em alta resolução, sem ruídos, chiados ou interferências que não façam parte da obra em si, além da menção ao financiamento e apoio descritos no item 3.11.2, informada no início ou ao final da obra.

3.8.3 – Em caso de produção em formato de site, no seu topo ou no rodapé, deverá ser inserida as logomarcas conforme Manual de Utilização das Logos disponível no link: <https://culturaduquedecaxias.com.br/manual.html>

3.9 – As logomarcas do Fundo Municipal de Cultura, Prefeitura de Duque de Caxias/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser inseridas em eventuais peças de divulgação do produto, inclusive em redes sociais, e sempre na forma especificada no Manual de Utilização no link: <https://culturaduquedecaxias.com.br/manual.html>

3.9.1 – Os interessados que tiverem dificuldades na inserção das logomarcas poderão solicitar esclarecimentos ou agendar atendimento através do e-mail midias@culturaduquedecaxias.com.br contendo o seguinte assunto: **Edital 01/2020 - SMCT - NOME DO PROPONENTE – SUPORTE LOGO.**

3.10 – No momento da Inscrição, a produção deverá ser disponibilizada na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, para que seja avaliada, já com as menções do financiamento ou apoio, conforme item 3.8.

3.11 – Após os respectivos resultados, as Propostas selecionadas deverão ser veiculadas ou no mínimo divulgadas, em mídias e redes sociais pessoais do Proponente, de modo que a produção seja socializada com o público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

3.11.1 – Sugere-se que o Proponente utilize plataformas de hospedagem aberta para o compartilhamento, tais como Facebook, YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do Proponente, onde a produção deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

3.11.2 – A menção ao apoio e financiamento deverá ser inserida na descrição ou texto, caso a veiculação seja feita em plataformas digitais e mídias sociais que possuam essa funcionalidade:

Produção digital financiada pelo Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias

Apoio:

Prefeitura de Duque de Caxias

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Conselho Municipal de Política Cultural

3.12 – O conteúdo ao ser exibido e compartilhado nas plataformas de redes sociais deverá marcar o perfil da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja publicado em alguma das redes sociais abaixo elencadas, cujos links do citado perfil estão abaixo discriminados:

a) Facebook: www.facebook.com/culturaduquedecaxias

b) Instagram: <https://www.instagram.com/culturaduquedecaxias>

c) Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCqR9X0I4yPp04p9ZpAsSbbg>

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 – O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de R\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil reais) com o aporte financeiro de R\$ 1.200 (mil e duzentos reais) por Produção Cultural selecionada, obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite de aportes estipulado no item 3.2.

4.2 – A presente Chamada Pública será custeada com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias, que serão aplicados pela seguinte modalidade: operação não reembolsável.

4.2.1 – Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.02.13.122.001.2.199

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.31.00

FONTE DE RECURSO: 15

4.2.2 – As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.3 – Os recursos financeiros destinados às Produções Culturais selecionadas serão transferidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parcela única.

4.4 – A execução da Produção Cultural com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Chamada Pública:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.1.1 - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município de Duque de Caxias, há, no mínimo, 01 (um) ano;

5.1.2 – Pessoas físicas, maiores de 18 anos, representantes de grupos ou coletivos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, sediados e com atuação comprovada no Município de Duque de Caxias, a no mínimo 01 (um) ano;

5.2 – Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1 – Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dos espaços culturais a ela vinculados, qualquer que seja o liame, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.2 – Pessoas que venham a integrar Comissão Julgadora, nomeada nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020/SMCT. No caso dos suplentes, a vedação só terá efeito caso efetivamente tomem parte nos trabalhos da Comissão Julgadora, fato que deverá ser consignado em ata.

5.2.3 - Pessoas jurídicas.

5.2.4 - Pessoas físicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei no 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

5.3 - O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1 – As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Prazos Gerais
<ul style="list-style-type: none">• Início das Inscrições: 30/07/2020;• Término das Inscrições: 16/08/2020;• Prazo para Impugnação do Edital: 10/08/2020;• Avaliação das inscrições: 17/08/2020 e 18/08/2020;• Publicação do resultado preliminar: 18/08/2020;• Prazo para interposição de recursos: até 19/08/2020;• Análise dos recursos apresentados: 20/08/2020 e 21/08/2020:<ul style="list-style-type: none">a) Prazo para reconsideração da Comissão Julgadora: 20/08/2020b) Prazo para análise pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo das análises não reconsideradas: 21/08/2020;• Publicação do Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados: até 24/08/2020;• Prazo previsto para o repasse do recurso:<ul style="list-style-type: none">a) Selecionados ocupantes do 1º ao 100º lugar na ordem de classificação: até o dia 31/08/2020;b) Selecionados ocupantes do 101º ao 200º lugar na ordem de classificação: até o dia 07/09/2020;c) Selecionados ocupantes do 201º ao 300º lugar na ordem de classificação: até o dia 14/09/2020;



- Prazo para veiculação da Proposta selecionada em mídias ou redes sociais pessoais do proponente, conforme item 3.11:
 - a)** Selecionados ocupantes do 1º ao 100º lugar na ordem de classificação: até o dia 01/09/2020;
 - b)** Selecionados ocupantes do 101º ao 200º lugar na ordem de classificação: até o dia 08/09/2020;
 - c)** Selecionados ocupantes do 201º ao 300º lugar na ordem de classificação: até o dia 15/09/2020;
- Prazo final para prestação de contas: até 23/10/2020.

6.2 – Caso a Proposta selecionada não seja disponibilizada ao público, bem como não sejam devidamente prestadas as contas, nos prazos estabelecido no item 6.1, o Proponente estará sujeito a multa de duas vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado por recursos do Fundo Municipal de Cultura no período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme o mandamento da Lei Municipal nº 2.796, de 21 de junho de 2016.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 – As Inscrições das Produções deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível em: https://culturaduquedecaxias.com.br/inscricao_paullo_ramos.html

7.2 – A Produção deverá ser disponibilizada na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo da Ficha de Inscrição.

7.3 – A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza por Inscrições não recebidas em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.4 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a Inscrição.

7.5 – O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de Inscrição on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

7.6 – Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, também via on-line, os seguintes documentos:

I - RG E CPF do Proponente;

II - Comprovante de residência que demonstre o domicílio do Proponente ou do grupo ou coletivo que representa (conta de água, gás, energia ou telefone, emitida nos últimos três meses);

III - Mini Currículo/Portfólio de atividades do Proponente comprovando período de atuação de pelo menos 1 (ano) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo Proponente, e seja ilustrado por documentos, fotos, posts específicos em mídias sociais, todos com fonte de referência e data de realização, observada a opção estabelecida no item 7.7.

7.7 – O Proponente poderá optar por descrever o mini Currículo/Portfólio inserindo links que redirecionem a documentos, fotos, posts específicos em mídias sociais, todos com fonte de referência e data de realização.

7.8 – Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, o Proponente deverá:



- a) anexar documento que comprove o vínculo com o terceiro (exemplo: certidão de casamento); ou
- b) anexar declaração constante do Anexo III, assinada por este terceiro e acompanhada do Documento de Identificação oficial deste, que ateste a residência do Proponente no local informado.

7.9 – Será contemplada somente 01 (uma) Inscrição por Proponente a fim de atender o máximo de Produções Culturais e alcançar o maior número de agentes.

7.10 – No caso de Inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.9, será considerada apenas a última Proposta inscrita, sendo descredenciadas as anteriores.

7.11 – As Inscrições serão feitas somente pela Internet para evitar disseminação de Covid-19, contudo os interessados que tiverem dificuldades deverão comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Major Frazão, 181, 5º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP 25071-210, Duque de Caxias – RJ, em dias úteis, das 13 às 16 h, para que sejam auxiliados com a Inscrição.

8. SELEÇÃO

8.1 – As Inscrições das Propostas passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 – A seleção será conduzida pela Comissão Julgadora nomeada nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020/SMCT.

8.2.1 – A referida Comissão Julgadora ficará responsável por avaliar as Propostas inscritas, bem como as pontuará, levando em consideração três critérios, conforme definidos abaixo:

I - A experiência cultural na linha de ação da Produção Cultural, considerada pelo histórico de atuação do Proponente apresentado no portfólio e por cada ano de experiência, somará dois pontos, no limite de dez anos;

II - A Fácil compreensão do texto descritivo da Proposta, bem como sua coerência com a justificativa e o produto apresentado;

III - Relevância cultural - considerada a consonância com os objetivos estabelecido no Plano Municipal de Cultura, nos arts. 7º, 8º, 9º, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.745/2015, um ponto para cada item considerado atendido, no limite de 10 itens.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Experiência cultural do Proponente comprovada na linha de ação da Produção Cultural mensurada em anos (2 pontos para cada ano, no limite de 10 anos).	1-20
2. Fácil compreensão do texto descritivo da Proposta, bem como sua coerência com a justificativa e o produto apresentado	1-5
3. Relevância cultural - considerada a consonância com os objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 2.745/2015), nos arts. 7º, 8º, 9º, 12, 13 e 14, um ponto para cada item considerado atendido, no limite de 10 itens.	1-10



8.2.2 – O desempate se dará por ordem de Inscrição, tendo preferência os que primeiro se inscreverem.

8.3 – O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: <https://culturaducedecaxias.com.br/editais-do-municipio-de-duque-de-caxias.html> e publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, conforme datas elencadas no item 6, contemplando a listagem dos até 300 (trezentos) Proponentes preliminarmente selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos Proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

8.4 – Em caso de eventual desistência ou impedimentos da Proposta selecionada, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Caberá recurso no prazo de 1 (um) dia corrido a partir da publicação do resultado preliminar na forma do item 8.3.

9.1.1 – Só serão deferidos os recursos das decisões proferidas, nesta Chamada Pública, que aprovarem ou reprovarem as Propostas na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação das Propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação do Proponente), desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente através do e-mail editais@culturaducedecaxias.com.br com o seguinte assunto: **Edital 01/2020 - SMCT - NOME DO PROPONENTE – RECURSO.**

9.1.2 – Os recursos deverão seguir o modelo do Anexo II observando as disposições do item 9.1.1, sob pena de não serem conhecidos.

9.1.3 – Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pela Comissão Julgadora serão submetidos ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo para decisão final.

9.2 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará no site: <https://culturaducedecaxias.com.br/editais-do-municipio-de-duque-de-caxias.html> e no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS VALORES

10.1 – No momento da Inscrição, o Proponente deverá informar conta bancária de sua titularidade.

10.2 – Constatado o desatendimento ao item 10.1, a qualquer tempo, o proponente será informado por e-mail, para sanar a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias.

10.3 – A comunicação citada no item anterior interromperá, desde seu envio, quaisquer prazos para pagamento, devendo o proponente informar conta bancária de sua titularidade em resposta ao e-mail.

10.3 – O Proponente que incorrer na impossibilidade informar conta bancária de sua titularidade, nos termos dos itens anteriores, será eliminado.

10.4 – No caso de eliminação do Proponente da Proposta selecionada será chamado o Proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e condições do Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 – A prestação de contas observará a seguinte dinâmica:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

a) após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até 60 dias corridos, o Relatório Técnico, conforme Anexo I, acompanhado do *link*, bem como de captura de tela (print screen) que comprove a veiculação da Proposta nas mídias sociais do Proponente, através do e-mail editais@culturaducedecaxias.com.br, com o seguinte assunto: **Edital 01/2020 - SMCT - NOME DO PROPONENTE – RELATÓRIO**.

11.2 – O Proponente poderá anexar ao e-mail fotos e outros tipos de registros da produção realizada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 – A menção à Prefeitura de Duque de Caxias, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias deverá ser realizada em eventuais entrevistas concedidas e inseridas as logomarcas em quaisquer peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Utilização no link: <https://culturaducedecaxias.com.br/manual.html>

12.2 – Na veiculação do produto ficam vedadas mensagens ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como manifestações de preferências político-partidárias.

12.3 – Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que seja garantida a correta utilização da identidade da Pasta.

12.4 – Os Proponentes selecionados cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem, voz e o produto pertinente ao Chamamento, independente de autorização posterior, sejam estes destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, inclusive para veiculação em mídias sociais da Prefeitura ou suas Secretarias.

12.5 – A autorização abrange, dentre outros, o uso da imagem e voz em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) impressos e materiais digitais em geral (cards, cartazes, encartes, folders, flyers, mala direta, catálogo, etc.); (II) anúncios em revistas e jornais em geral; (III) Internet (sites, fóruns, redes sociais etc.); (IV) mídia eletrônica (painéis, TV, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do contemplado.

12.6 – A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos Proponentes.

12.7 – São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, ficando o Município de Duque de Caxias isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.8 – São de exclusiva responsabilidade do Proponente selecionado eventuais despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT ou qualquer outra entidade semelhante) nos termos da Lei Federal 9.610/1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução da Proposta selecionada, eximindo a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias de quaisquer responsabilidades.

12.9 – As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo Proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

12.9.1. – Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital de chamada pública o Proponente estará sujeito a multa prevista Lei Municipal nº 2.796, de 21 de junho de 2016.

12.9.2. – Antes da aplicação da multa será concedido 15 (quinze) dias corridos para regularização, através de comunicação feita preferencialmente por endereço eletrônico ou outro meio que possibilite a comprovação, e com o prazo contado a partir do envio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Duque de Caxias para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, à adjudicação dele decorrente, assim como à execução da Proposta.

13.2 – É facultada à Comissão Julgadora e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

13.3 – Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

13.4 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, as observações e as restrições contidas nos seus anexos.

Duque de Caxias, 27 de julho de 2020.

COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Clara Monção Ramos
*Representante da Cadeira de
Produtores Culturais no CMPC*

José Eduardo de Souza Prates
*Representante da Cadeira de
Audiovisual no CMPC*

VAGNER RODRIGUES DUTRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 38.435-6



ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nome do Proponente:

CPF:

Título da Proposta:

Linha de Ação:

Município/Região:

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução da Proposta e anexar o link onde a mesma encontra-se disponibilizada.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:

CPF:

Título da Proposta:

Linha de Ação:

Município/Região:

MOTIVO PARA O RECURSO

(O Proponente deve escrever objetivamente seus argumentos/questionamentos/respostas)

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2020

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (declarante –
pessoa em cujo nome está o comprovante de residência), portador (a) do RG nº
_____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que
_____ (nome do
Proponente cuja residência pretende-se comprovar/nome do grupo ou coletivo artístico- cultural
representado) tem residência e domicílio na minha casa/loja/loja localizada na
_____ nº _____, complemento: _____,
Bairro: _____, CEP: _____, **NESTA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS -
RJ**, conforme comprovante de residência (conta de água, gás, energia ou telefone, emitida nos últimos
três meses).

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que
devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Duque de Caxias-RJ, ____ de _____ de 2020

Assinatura